



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUACU

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

ANO LETIVO 2026/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Uruaçu, por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas (DAA), torna público o processo para **submissão de projetos de ensino** por servidores docentes do IFG - Câmpus Uruaçu, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Departamental (CONDEP) e publicados no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

O presente edital de Projetos de Ensino visa receber a submissão de Projetos de Ensino, com duração de até 2 (dois) semestres letivos, para todos os cursos, junto ao DAA do IFG, Câmpus Uruaçu, com início no **semestre letivo de 2026/2**.

1.1. Conceito:

1.1.1. Entende-se como projeto de ensino um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas e supervisionadas de natureza integradora, de caráter temporário, destinado aos discentes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos superiores. O referido conjunto pode se dar de maneira inter/multi/transdisciplinar.

1.2. Características:

1.2.1 As atividades de projetos de ensino são caracterizadas pelo desenvolvimento de metodologias diversificadas e diferenciadas, capazes de promover e possibilitar o aprofundamento e/ou a complementação de estudos dos núcleos comum, diversificado e específico e/ou a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático de unidades curriculares, a partir do planejamento e da condução de atividades extracurriculares, com orientação e avaliação de um ou mais professores responsáveis, podendo contar com a colaboração de outros servidores;

1.2.2. Em termos administrativos, em hipótese alguma, as atividades de projetos de ensino serão contabilizadas como carga horária de regência de aula em disciplina nem equivalerão a alguma disciplina para fins de aproveitamento de estudos, pois os projetos de ensino se caracterizam como uma complementação ou aprofundamento de conteúdo de disciplina, e não como uma disciplina em si.

1.3. Categorias de participação e suas respectivas atribuições:

1.3.1. Coordenador: docente responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho, pelo recebimento e encaminhamento das correspondências, elaboração e encaminhamento de relatórios, coordenação de reuniões e processos avaliativos, além de execução de atividades inerentes ao projeto;

1.3.2. Colaborador: servidor, docente e/ou técnico administrativo, que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto e também é corresponsável pelos ambientes e equipamentos relacionados ao funcionamento do projeto;

1.3.3. Discente voluntário: estudante devidamente matriculado em curso do IFG - Câmpus Uruaçu que, com supervisão docente, desenvolve e participa das atividades previstas em cada projeto;

1.3.4. Discente Participante: público alvo do Projeto de Ensino formado por discentes regularmente matriculados, que fazem parte da comunidade acadêmica e que se beneficiam das ações/intervenções propostas em cada projeto;

1.3.5. Palestrante: convidado da comunidade externa que participa como especialista e mediador entre o conhecimento e o público-alvo no seu âmbito de atuação.

Parágrafo único: compete aos estudantes participantes a escolha e inscrição nos projeto de ensino, atentando-se para que a participação no projeto de ensino não prejudique a sua frequência às aulas regulares e/ou de dependência.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover e estimular a melhoria do processo de ensino/aprendizagem para viabilizar efetivamente a permanência e o êxito dos alunos no itinerário formativo institucional;

2.2. Possibilitar aos estudantes o acesso ao conhecimento não disponibilizados pelo sistema educacional nas diversas fases escolares;

2.3. Promover a integração das áreas do conhecimento, na perspectiva da interdisciplinaridade, da transdisciplinaridade e da integração dos núcleos comum e específico;

2.4. Estimular práticas que visem a promoção da igualdade étnico-racial e da educação inclusiva;

2.5. Gerar espaços educacionais criativos, solidários, participativos e autônomos, em que os discentes sejam reconhecidos como sujeitos ativos no processo de construção do conhecimento, a partir do desenvolvimento de atividades interdisciplinares, com os conteúdos programáticos integradores, que permitam a articulação de conhecimentos teóricos e práticos de diferentes áreas do conhecimento, cursos e unidades curriculares.

3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DO PROJETO DE ENSINO

- 3.1. Atender ao menos a um dos objetivos do Item 2;
- 3.2. Ser redigido segundo modelo próprio, conforme Anexo 01 deste Edital;
- 3.3. Instruir processo eletrônico, dentro do prazo de submissão, através de requerimento no SUAP – Processos Eletrônicos.
- 3.3. Prever a duração de até 02 (dois) semestres para sua execução, com início previsto para **21/08/2026**.
- 3.4. **Respeitar o contido na Instrução Normativa PROEN n. 06, de 26 de dezembro de 2018;**
- 3.5. Caso o projeto de ensino não cumpra a esses requisitos, não será considerado para análise.

4. DOS REQUISITOS PARA O COORDENADOR E DA EQUIPE DO PROJETO

- 4.1. O(s) coordenador(es) deverá(ão) ser docente(s) do Quadro de Pessoal Permanente do IFG - Câmpus Uruaçu ou docente(s) substituto(s), desde que, neste último caso, o tempo do projeto seja, no máximo, equivalente ao seu tempo de contrato com o IFG;
- 4.2. Os membros deverão ter disponibilidade de carga horária informada para a realização do projeto;
- 4.3. A participação de cada servidor em projetos de ensino não pode ocorrer em prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas regulares no âmbito do seu respectivo Departamento;
- 4.4. Caso o/a coordenador/equipe do projeto de ensino não cumpra a esses requisitos, o projeto não será considerado para análise.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 5.1. A submissão de proposta do Projeto de Ensino deverá ser **feita no SUAP de acordo com as instruções abaixo:**

Passo 1. Acesse o SUAP e, no menu lateral, clique em **Processos Eletrônicos**.

Passo 2. Clique em **Requerimentos** e, em seguida, em **Adicionar Requerimento**.

Passo 3. Na tela de cadastro, preencha os campos obrigatórios: em **Tipo de Processo**, selecione "Acadêmico: Submissão de Projeto de Ensino"; em **Assunto**, informe um título resumido para o projeto; Clique em **Salvar**.

Passo 4. O sistema abrirá automaticamente o requerimento criado. Na seção **Documentos**, clique em **Upload de Documento Externo** e anexe o arquivo do projeto de ensino em formato PDF.

Passo 5. Com o documento anexado, clique em **Gerar Processo Eletrônico**.

Passo 6. Na tela de finalização, preencha os campos obrigatórios: informe sua **Senha** e selecione o **Perfil** adequado. Em **Destino do primeiro trâmite**, selecione a opção **Buscar usando o Autocompletar** e, no campo **Sector de Destino**, digite **URU-CONDE**. Ao confirmar, clique em **Finalizar** para converter o requerimento em processo eletrônico e encaminhá-lo ao setor URU-CONDE para análise.

- 5.2. A proposta deverá ser submetida **entre os dias 27/07 a 05/08/2026;**
- 5.3. O Projeto de Ensino pode ser proposto e conduzido por um (1) ou mais docentes, com a participação de discentes e técnicos administrativos;
- 5.4. Caso a solicitação de proposta do Projeto de Ensino for protocolada fora do prazo estabelecido em 5.2, esta não será considerada para análise;

6. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

- 7.1. A análise dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios avaliados por Grupos Temáticos no Conselho Departamental:

- 7.1.1. Coerência entre:

- a. objetivos propostos;
- b. metodologia de trabalho;
- c. resultados esperados;
- d. avaliação do processo;
- e. cronograma de execução;
- f. orçamento;
- g. número de alunos atendidos; e
- h. número de integrantes no projeto;

- 7.1.2. Exequibilidade de recursos estruturais e materiais necessários ao Projeto;

- 7.1.3. Situação de inadimplência dos integrantes do Projeto em relação à documentação e às obrigações referentes a Projetos de ensino anteriores;

- 7.1.4. Disponibilidade orçamentária e de infraestrutura do IFG do câmpus; e

- 7.1.5. Entrega correta e completa da documentação exigida no item 6.

- 7.2. Os Projetos serão automática e imediatamente considerados reprovados caso haja inadimplência dos integrantes do Projeto em relação à documentação e às obrigações referentes a projetos de ensino anteriores.

- 7.3. Os Projetos serão automática e imediatamente considerados reprovados caso haja entrega incorreta e/ou incompleta

da documentação exigida no item 6.

§1º: nas hipóteses previstas 7.2 e 7.3, caso seja possível a adimplência ou apresentação da respectiva documentação, os Projetos serão aprovados com ressalvas, sendo que os proponentes deverão apresentar recursos atendendo às orientações do parecer do Conselho Departamental.

§2º: os proponentes dos Projetos aprovados com ressalvas que não apresentarem recursos atendendo as orientações do Conselho Departamental terão seus Projetos reprovados.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O Departamento de Áreas Acadêmicas divulgará no dia **13/08/2026** a relação preliminar dos Projetos aprovados, dos aprovados com ressalvas e dos reprovados.

8.2. Recursos poderão ser apresentados através de formulário próprio, a ser disponibilizado no site do IFG Câmpus Uruaçu, aba Ensino/Editais/Projetos de Ensino.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no dia **14/08/2026**.

8.4. O Departamento de Áreas Acadêmicas divulgará no dia **19/08/2026** os resultados dos recursos, e o Resultado Final será divulgado no dia **20/08/2026**.

8.5. Os Projetos não aprovados estarão impossibilitados de serem executados no semestre relativo a este edital e, consequentemente, de pontuarem no Plano de Trabalho de seu Coordenador e membros da equipe.

8.6 Os Projetos aprovados no Resultado Final estão aptos a iniciarem suas atividades a partir de **31/08/2026**, devendo ser executados dentro do calendário acadêmico de 2026, disponível em <http://www.ifg.edu.br/calendario-academico>.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Data
Lançamento do Edital	10/07/2026
Período para submissão dos Projetos	27/07 a 05/08/2026
Análise pela Coordenação Acadêmica	06/08 a 07/08/2026
Encaminhamento das submissões ao CONDEP	10/08/2026
Reunião do CONDEP para deliberações e encaminhamentos	12/08/2026
Resultado Preliminar	13/08/2026
Data para Recursos	14/08/2026
Reunião do CONDEP para deliberações e encaminhamentos	19/08/2026
Resultado Final	20/08/2026
Período de inscrição dos discentes nos	21/08 a 30/08/2026

Projetos aprovados	
Período de execução dos Projetos	31/08/2026 a 28/11/2026
Entrega de relatórios finais	30/11 a 06/12/2026
Apreciação dos relatórios finais de Projetos no CONDEP	09/12/2026
Emissão de certificados	10/12/2026 a 22/12/2026

10. DAS OBRIGAÇÕES, COMPROMISSOS E ACOMPANHAMENTO

10.1. Anexar o relatório final (Anexo 3) ao processo aberto para a submissão do projeto de ensino, contendo os resultados alcançados no projeto realizado, sob pena de ficar inadimplente com a Instituição, e impedido de participar de novos editais.

10.2. Dedicar-se, durante toda a vigência do Projeto, às atividades previstas.

10.3. Comunicar, imediatamente, ao Departamento de Áreas Acadêmicas quaisquer alterações relativas à descontinuidade do Projeto ou da composição da equipe.

10.4. Os Coordenadores do Projeto deverão encaminhar, bimestralmente, via e-mail, o registro de frequências dos servidores e alunos envolvidos ao Departamento de Áreas Acadêmicas, para o devido acompanhamento da execução.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Os docentes e servidores técnico-administrativos membros da equipe de trabalho ou participantes no Projeto de Ensino receberão certificação emitida pela Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas em uma ou mais categorias especificadas na Instrução Normativa PROEN nº 06, de 26 de Dezembro de 2018.

11.2. A certificação será realizada somente após o recebimento do parecer final do Conselho Departamental.

11.3. Serão emitidos somente certificados de participação integral em Projeto de Ensino.

11.3.1. Projetos de Ensino não concluídos não fazem jus à certificação de participação ou de coordenação de atividades.

11.4. Poderão ser emitidos certificados para discentes quando houver a apresentação do resultado do seu trabalho ao público em eventos realizados pelo Câmpus.

11.4.1. Cabe ao Coordenador do Projeto de Ensino encaminhar à Coordenação de Curso a lista dos alunos participantes e os dados dos trabalhos apresentados por eles para a emissão dos certificados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os anexos deste edital serão, também, disponibilizados em documentos separados;

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

Alessandro Costa da Silva

Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria nº 3051, de 30 de dezembro de 2024

Naryanne Rodrigues Peraro

Coordenadora Acadêmica
Portaria Nº 1048, de 09 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Naryanne Rodrigues Peraro, COORDENADOR(A) - FG1 - URU-CA**, em 10/07/2026 15:28:47.
- **Alessandro Costa da Silva, CHEFE - CD4 - URU-DAA**, em 10/07/2026 14:13:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 784117

Código de Autenticação: 108de836cd



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, S/N, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8175 (ramal: 8175)